ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Estudo Técnico Preliminar 212/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00082025/2026-83

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -UMIFICADOR,FAIXA PARA CONTENÇÃO, NEBULIZADOR ADULTO ADPATADOR PARA NEBULIZAÇÃO E CATETER TIPO OCULOS NEONATAL.** A aquisição ora pretendida é necessária para plena continuidade dos serviços prestados, e faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades do abastecimento do estoque, visando a continuidade da assistência aos pacientes .

Trata-se de materiais básicos e fundamentais para as rotinas da Unidade, portanto a contratação de grande importância. Salienta-se que a contratação é para manutenção de procedimentos realizados no âmbito desta Unidade. Além disso, visa conferir a manutenção dos bons préstimos desta Unidade, que presta atendimento a todo o Alto Tiete e adjacências..

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	Eduardo Aparecido de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pois este iten no momento não constam em Ata de Registro de Preços, e por isso justifica-se a solicitação nesta modalidade, por ser mais vantajoso, por ser menor preço.
4.2 - Serão realizados os encaminhamentos conforme amparo legal, que seguirá com critérios técnicos quanto a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo. A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante.
4.3-Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade. A avaliação poderá ser realizada através da documentação técnica e também por meio de teste de amostras.

4.4- **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

1. Fundamentação Legal e Doutrinária
Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral prevê a admissão de consórcios nos certames licitatórios, admitindo-se, contudo, a sua vedação desde que devidamente motivada no processo administrativo. A jurisprudência pátria, consolidada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais, estabelece que a formação de consórcios visa, essencialmente, viabilizar a participação de interessados em objetos de grande vulto financeiro ou de alta complexidade técnica, nos quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam suprir as exigências de habilitação.

2. Da Natureza Comum do Objeto e Ausência de Complexidade
O objeto do presente certame consiste na aquisição de insumos hospitalares, materiais que possuem especificações padronizadas por normas regulamentares (ANVISA) e ampla oferta no mercado concorrencial. Trata-se de fornecimento rotineiro e comum, que não envolve alta complexidade técnica, engenharia sofisticada ou processos fabris inéditos que demandem a conjugação de esforços de mais de uma pessoa jurídica para sua execução.

3. Da Proporcionalidade do Vulto Econômico
Valor total estimado para a aquisição. Trata-se de um montante perfeitamente compatível com a capacidade econômico-financeira e operacional de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e distribuidoras locais de insumos médicos que operam individualmente no mercado. Permitir consórcios em um contrato deste vulto econômico poderia causar uma distorção concorrencial, propiciando a união de empresas de médio ou grande porte para dominar uma disputa de baixa expressão financeira, reduzindo o número de propostas individuais e prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.]

4. Da Logística de Entrega e Responsabilidade Administrativa
Os insumos hospitalares demandam controle rígido de qualidade, prazos de validade e armazenamento adequado, sendo frequentemente exigida a entrega de forma fracionada para atender à demanda contínua da unidade de saúde. A admissão de consórcio pulverizaria a responsabilidade administrativa e civil sobre as obrigações acessórias (prazos de entrega, trocas de lotes defeituosos, conformidade com a Anvisa), gerando riscos operacionais e maior ônus de fiscalização para o órgão licitante. A contratação individualizada assegura que um único fornecedor responda integralmente pelas garantias e obrigações contratuais.]

5. Conclusão
Diante do exposto, considerando que o objeto não é de grande vulto ou alta complexidade, e visando assegurar a competitividade isonômica entre os fornecedores individuais do mercado, determina-se a **VEDAÇÃO** à participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório, com fulcro no art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5. CADMAT E SIAFISICO

1) SIAFISICO 4419138 Umidificador; Frio; Compatível Com Qualquer Válvula Ou Medidor de Vazão de Rede Canalizada P/ Oxigenio; Composto de Copo Plástico de 250 Ml,c/ Gravação de Nível Min/máximo C/ Saída Com Bico P/ Cateter O2; Em Plastico Resistente, Opaco, C/extensão Em Pvc Atoxico Cor Verde, Medindo Aprox.2m C/ Conect.flexivel; Desinfecção Química e Mecânica;

CATMAT - 435413

2) SIAFISICO 1021648 Restritor de Paciente; Acolchoado de Uretano, Apresentando Munhequeira e Tiras a Base de Poliester Com Fecho Descartavel; Aproximadamente 50 Cm; Individual,em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

CATMAT - 617989

3) SIAFISICO 4682530 Conjunto para Nebulizacao Continua; Composto Por Copo Nebulizacao de 500ml, Graduado, Raqueia Silicone de 150 Cm, Mascara Vinil C/ Elastico, Adulto; Frio, Com Conexao para Rede de O2 e Conector Universal, Extensao de O2; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente, o Produto Devera Ser Embalado Em Material Que Garanta a Integridade;

CATMAT - 455674

4) SIAFISICO 3878830 Bico para Saida de Fluxometro; Com Adaptador P/oxigenio,de Bico Escalonado,p/tubos de Varias Medidas,compr.total Aprox. 4,5cm, Reutiliz.; Em Plastico Resistente Na Cor Verde; Ponta Distal2mm e Proximal de 5mm Diam. Interno, Rosca D.i.s.s;

CATMAT - 440213

5) SIAFISICO 5039924- Cateter descartável; Em 100% Silicone, Prolongador de Pvc de 150 Cm; Uso único, Nasal Tipo óculos, neonatal, para Injeção de Oxigênio; medindo 06 Fr x 2,10 Mts. Prong Nasais Reguláveis; a apresentação do Produto Devera Obedecer a legislação Vigente;

CATMAT- 621742

6. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais no Processo, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Regulamento de

Compras e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico . e o Pregão Eletrônico sob o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na previsão de consumo informada pela área técnica. A partir disso, foi projetado quantitativo para consumo durante a vigência da ata, acrescido de margem de segurança. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização da demanda.

Quantidades conforme demanda para atendimento até 31/12/2026 com mais 25% de margem de segurança.

ITEM	C.M.M (CONSUMO MEDIO MENSAL)	SOLICITADO
01	70	300
02	70	300
03	20	100
04	90	400
05	120	500

9. Estimativa do Valor da Contratação

Os estudos sobre preços referenciais constam em caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da , facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento da pretendida contratação é Menor Preço por item, por este motivo, também é conveniente para a instituição que seja entrega parcelada em 2 vezes , pois contamos com espaço reduzido de armazenamento para o montante da aquisição, sendo que a contratação esta prevista para suprir o estoque.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da instituição.

13. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade para agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 15:38:20.